



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

1

CONVÊNIO 002/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, E O CONVIVER SABER SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CATA VENTO CATA MÚSICA, CATA CULTURA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO PLENARIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme Processo Interno nº. 1951/2013.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL- SMBES** representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. Stefano Rodrigues de Pinho Tavares, portador da Carteira de Identidade n.o: M 666.060, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o n.o: 558.961.546-15, doravante denominado **MUNICÍPIO e CONVIVER SABER SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº.: 06.036.964/0001-76, com sede na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo nº. 3.199 / SALA 109, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por seu presidente **Guilherme Araújo**, portador da Carteira de Identidade nº.: M-1.525.610, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 653.591.006-72, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, Decreto Municipal nº. 2461/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade Conviver Saber Social para a execução do projeto **CATA VENTO, CATA MÚSICA, CATA CULTURA**, conforme plano de trabalho aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da resolução 007/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações da SMBES:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.

II Estabelecer demandas de atividades para atendimento dos encaminhamentos do CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e usuários do Programa Bolsa Família.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

2

- III Analisar as prestações de contas da entidade.
- IV Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal da Fazenda.
- V Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Conviver Saber Social, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2. Obrigações específicas do Conviver Saber Social:

I Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho:

a) os materiais adquiridos por força deste convênio, deverão ser de uso exclusivo do Programa.

II Enviar a SMBES e ao CMAS, antes da assinatura do convênio ou renovação, ou quando solicitado:

a) plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal 8742/93, da Lei Municipal 2358/04, contendo os projetos sociais / comunitários, nos quais deve constar: justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades e ações prioritárias, orçamento detalhado e plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, previsão de início e conclusão das etapas ou fases, em espécie ou em bens e serviços economicamente tangíveis.

b) relatório de atividades com o demonstrativo de todas as receitas e despesas do exercício anterior, contendo balanço anual e balancetes, com parecer de contador registrado no CRC, que comprove a exatidão das receitas e a aplicação dos recursos.

c) estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.

d) certidão de Prestação de Contas da última subvenção, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

e) cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.

III Apresentar à SMBES relatório mensal de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do convênio, bem assim como relatório de controle de estoque e aplicação dos bens materiais adquiridos conforme Plano de Trabalho, até o 5º dia útil subsequente a cada mês.

IV Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

3

V Apresentar à SMBES relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.

VI Apresentar relatório final de Execução Físico-financeira, informando os resultados obtidos, a quantidade de usuários efetivamente atendidos e avaliação qualitativa e quantitativa da execução, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.

VII Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Secretaria Municipal de Bem Estar Social Social, nas instalações da entidade e sempre que houver divulgação na mídia.

VIII Fica proibido o uso de recurso deste convênio, para fins diversos do presente no plano de trabalho.

2.3 Obrigações comuns a ambas as partes:

I Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo que sua execução dar-se-á por (10) meses, a contar do recebimento integral do recurso, sendo que, a execução não pode ultrapassar o prazo final da vigência.

3.1.1. O Plano de Trabalho objeto do Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo para adequar-se ao prazo de vigência, ou seja, 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. O valor total do presente convênio será de **R\$ 34.357,50 (trinta e quatro mil trezentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)**. Sendo que este repasse deverá ser feito, na conta bancária de nº 41.017-9 agencia 2241-1 do Banco do Brasil S/A.

4.2. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira do convênio.

4.3. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

4

4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2013, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores.

DOTAÇÃO	FICHA
02.20.03.08.243.0005.2068.3.3.50.43.00	349

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Fazenda até o quinto dia útil do mês subsequente, ao da execução, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.2. alínea III, e dentro dos requisitos:

I Os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa, por ocasião da prestação de contas.

II A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Documentos Fiscais (Nota Fiscal ou Cupom Fiscal), Recibo de Pagamento à Autônomos - RPA's (quando for o caso) corretamente preenchidas nominativo à Entidade Conveniada (Razão Social e CNPJ).

III Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

IV Transferências (DOCS/TED) podem ser realizadas desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentado na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesas.

V Débito automático em conta bancária somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos.

VI A conveniente se obriga a obter, antes da compra de materiais e produtos, no mínimo 3 (três) cotações de preço formalizadas por fornecedores idôneos, não sendo aceitas cotações transmitidas por e-mail ou outro recurso que inviabilize sua apresentação com assinatura original do fornecedor- proponente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

5

VII A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado.

VIII A data de aquisição registrada na Nota Fiscal terá que ser igual ou posterior à data do crédito a título de repasse efetuado pela Concedente na conta corrente bancária da Conveniente, exclusiva para a movimentação financeira do presente Convênio.

IX A Nota Fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou material adquiridos.

X Por ocasião da Prestação de Contas, as cotações de Preços deverão instruir a Nota Fiscal de compra correspondente.

6.2. Não serão aceitas na prestação de contas:

I Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancárias.

II Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto.

III Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

Parágrafo Único: Os repasses previstos, ficam condicionados às aprovações de Prestação de Contas apresentada pela ENTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a conveniente deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quarta, item 4.3, através de depósito a crédito da conta corrente 19.490-5, mantida pela Concedente, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 12 de junho de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

STEFANO RODRIGUES DE PINHO TAVARES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GUILHERME ARAÚJO
CONVIVER SABER SOCIAL

Testemunhas:

CPF: 029.013.696-76

CPF: 704.488.096-72



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

7

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01 – DADOS CADASTRAIS

CONVENIADA: Conviver Saber Social				C.N.P.J. 06036964/0001-72	
Endereço Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 3199/109 - Bairro Santos Dumont					
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33.400-000	DDD/Telefone 31. 3681 3109	I.A.	
Nome do Presidente Guilherme Araújo		C.P.F. 653.591.006-72			
C./Órgão Expedidor M 1.525.610	Cargo Presidente	Função Presidir a ONG			
Endereço Rua Antônio José Salomão, 30 - Bairro: Brant - Lagoa Santa/MG				CEP. 33.400-000	

02 – OUTRO PARTICIPE

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA				C.N.P.J. 73.357.469/0001-56	
Endereço Rua São João, 290 - Centro.					
Cidade LAGOA SANTA	U.F. MG	CEP. 33400-000	DDD/Telefone (31) 36881300	E.A. Municipal	
Nome do Chefe Fernando Pereira Gomes Neto		C.P.F. 272.279.446-20			
C./Órgão Expedidor 3.764.615 SSP/MG	Cargo Prefeito Municipal				
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.				CEP. 33400-000	

03 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - PROGRAMA/TÍTULO: Projeto "Cata Vento, Cata Música, Cata Cultura"		
3.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93, Decreto 43.635/03	TIPO DE ATENDIMENTO Oficinas	PERÍODO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: Junho/13 a Março/14.
3.3 – OBJETIVOS Geral: Inserir, de fato e de direito, as crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, no		



conhecimento e na cultura de sua cidade, região, país, continente e mundo provocando o empoderamento e pertencimento das mesmas.

Específicos:

1. Mostrar a cada criança que ela faz parte de nossa riqueza cultural.
2. Oferecer a cada uma delas condições de compreender as mudanças que começarão a ocorrer em vistas dos eventos das Copas das Confederações e Mundo que acontecerão em 2013 e 2014.
3. Enriquecer seu patrimônio cultural e seu conhecimento histórico/geográfico.
4. Educar de forma prazerosa e lúdica.
5. Incentivar e promover talentos.
6. Incentivar uma alimentação mais rica e mais saudável.

3.4 – JUSTIFICATIVA

O projeto Cata Vento Cata Música propõe para o ano de 2013 colocar a música, a dança e as artes plásticas, estas, plataformas essenciais para desenvolver nas crianças atendidas, o gosto pela arte, a sensibilidade para a música e outras artes, elementos inovadores relacionados a cultura de nossa gente, como forma de empoderar e cultivar o pertencimento dessas crianças à Nação no momento em que nossa cidade, Lagoa Santa, se prepara dentro do circuito da Região Metropolitana para ser uma das cidades com impacto direto na Copa das Confederações e do Mundo que ocorrerão em 2013 e 2014.

Acreditamos que em 2013 e 2014 todas as crianças tem o direito de conhecer e se prepararem de forma adequada para as mudanças e as transformações que acontecerão em nosso entorno.

Assim é que depois da Conferência Municipal das Cidades Históricas para a Copa de 2014 que aconteceu em novembro de 2011 em Lagoa Santa, não poderíamos nos furtar a iniciarmos um novo processo cultural em nossos Núcleos de Atendimento.

Desde 2012, o projeto Cata Vento Cata Música, aprovou mudanças metodológicas para atender este momento histórico. Permanecem as oficinas de **música, dança, artes plásticas, visuais, circenses, teatrais e virtuais**, acrescidas agora de um novo olhar. Serão inseridos no Projeto um conteúdo cultural "turístico" que oferecerá às crianças a condição de conhecer o Patrimônio Histórico de nossa região de forma presencial através de passeios culturais (por exemplo, a Inhotim, Ouro Preto, Grutas, Parques etc) e de forma virtual acessarem os demais bens, sítios e patrimônios culturais de nosso país. A dança, a música, o circo, a culinária e demais expressões artísticas serão a expressão das pesquisas realizadas. Especial destaque será dado as oficinas que levam as crianças a experimentarem os sabores de nossa terra conhecendo e provando a cultura culinária das cidades do entorno de Lagoa Santa (ex: doceiras da Lapinha), de Minas, das Regiões brasileiras.

Para 2013 este universo se ampliará incluindo o patrimônio cultural dos países participantes da Copa das Confederações e em 2014 os da Copa do Mundo.

Dessa forma, além das oficinas já existentes serão inseridas viagens, visitas, pesquisas virtuais e culinárias além da nova experiência artística cultural expressa na linguagem teatral e circense.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

9

3.5 – FASES DE EXECUÇÃO:

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO/ PREVISÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1. Inserir 70 crianças entre 06 e 12 anos no universo cultural de sua cidade, estado, país e continente.	01	Realizar oficinas de música, teatro, culinária e mídias.	Núcleos de Atendimento Conviver nos Bairros Visão e Aeronautas	70	Jun/2013	Março/2014
2. Mostrar a cada criança que ela faz parte de nossa riqueza cultural	01	Realizar duas mostras culturais com participação de todas as crianças atendidas.	Núcleos de Atendimento Conviver nos Bairros Visão e Aeronautas	70	Jun/2013	Março/2014
3. Incluir o mundo virtual na cultura de cada criança atendida	01	Oficinas semanais de "Informaticando" (mídias educativas e culturais).	Núcleos de Atendimento Conviver nos Bairros Visão e Aeronautas	70	Jun/2013	Março/2014
4. Educar para uma alimentação saudável a partir das riquezas alimentares de nossa região	01	Olimpíadas da Alimentação.	Núcleos de Atendimento Conviver nos Bairros Visão e Aeronautas	70	Jun/2013	Março/2014

3.6 – PESSOAS BENEFICIADAS:

Serão beneficiadas, no mínimo, 70 crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, inscritas nos Núcleos de Atendimento Conviver nos Bairros Visão e Aeronautas .

Número de beneficiados:

Diretamente: 70 crianças entre 06 e 12 anos

Indiretamente: 250 familiares e membros da comunidade, envolvidos no projeto.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

10

04 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE					
CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO					
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR		
			Unit. Ou per capita	Mensal	Anual/Total
Pagamentos de pessoal (RH) Coordenação, musica, teatro, mídia, culinária		05 educadores	10 meses	R\$3.200,00	R\$ 32.000,00
Material de Consumo (MC)		variado	01 mês	R\$2.357,50	R\$ 2.357,50
Retenção pelo Conselho Fundo – 10% (Cemig é este percentual)					R\$3.817,50
Encargos trabalhistas					Contrato por nota fiscal com encargos incluídos pelo contratante
4.2 – VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA					
Especificação	Valor R\$	%	Observação		
Solicitado ao Concedente	34.357,50				
Contrapartida	-		Conforme legislação do FIA a Instituição está desobrigada de contrapartida (lei 16.315 - 10/08/2006 – art. 3º).		
Custo Total da Proposta	34.357,50	100%			

[Handwritten signatures and initials]



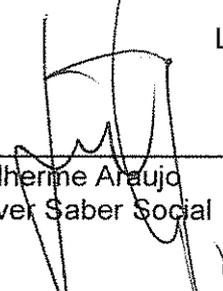
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

11

05 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Lagoa Santa, 12 de junho de 2013.



Guilherme Araujo
Conviver Saber Social

Lagoa Santa, 12 de junho de 2013.



FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

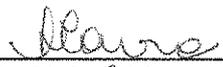


STEFANO RODRIGUES DE PINHO TAVARES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



GUILHERME ARAÚJO
CONVIVER SABER SOCIAL

Testemunhas:



CPF: 029.013.696-76.



CPF: 704.488.096-72

